



## PROJETO DE LEI nº 044/2016

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um servidor na função de MOTORISTA e um servidor na função de OPERADOR DE MÁQUINAS para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, em substituição ao Operador de Máquinas contratado que solicitou rescisão e devido a suspensão temporária do Concurso Público nº 001/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 044/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de publicação desta Lei ou da data de homologação de um novo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **um servidor** na função de **MOTORISTA** e **um servidor** na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, em substituição ao Operador de Máquinas contratado que solicitou rescisão e devido a suspensão temporária do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como a carga horária e condições de trabalho, constam nos Anexos I-09 e I-15, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.292, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais.

**Art. 3º.** A remuneração mensal a ser paga aos contratados é fixada em R\$ 1.295,64 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a função de Motorista e R\$ 1.494,97 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para a função de Operador de Máquinas, correspondentes ao Vencimento Básico, Classe "A", dos respectivos cargos a que se refere o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais, devendo, ainda, ser revisadas e/ou reajustadas nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

**Art. 4º.** As contratações de que trata esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combi-



nado com o art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015, homologado em 18 de junho de 2015, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado) numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2016.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI nº 044/2016**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, se faz necessária a contratação de um servidor na função de Motorista e um servidor na função de Operador de Máquinas para em substituição ao Operador de Máquinas contratado que solicitou rescisão e devido a suspensão temporária do Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, para tanto, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de publicação da Lei autorizativa ou da data de homologação de um novo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, período este que o Executivo Municipal espera uma definição judicial sobre a suspensão das nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, igualmente, que a remuneração proposta é de R\$ 1.295,64 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para a função de Motorista e R\$ 1.494,97 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para a função de Operador de Máquinas, correspondente ao Vencimento Básico, Classe "A", dos respectivos cargos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais, enquanto que a carga horária para cada cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, pois já prevista margem de expansão desde quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2016.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, frente a real necessidade das contratações, permitindo, assim, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos desenvolver suas atividades dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês junho de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal